



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 519/2012 – INDIAPORÃ, 18 DE ABRIL DE 2.012.

(Autoriza a celebração de Convênio com a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIAPORÃ, entidade assistencial sem fim lucrativo, instalada no município de Indiaporã, para repasse de recursos federais e gestão das ações de serviços de Assistência Social, conforme específica, e dá outras providências).

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI.....**

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e/ou Termo Aditivo com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã, CNPJ nº. 51.838.803/0001-50, entidade Assistencial sem fins lucrativos, instaladas no município de Indiaporã, tendo por objetivo as ações compartilhadas, visando à transferência de recursos federais para Entidade.

Art. 2º - No processo de parceria para prestação de serviços assistenciais, objeto do convênio, a Entidade sem fins lucrativos assumirá a gestão dos recursos federais repassados.

Art. 3º - A entidade acima mencionada deverá prestar contas, ao Poder Executivo Municipal no valor repassado até 31 de janeiro do ano posterior ao repasse, de acordo com as normas contidas na seção XIV das Instruções 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º – O repasse de valores autorizado na “caput” deste artigo, será coberto com redução parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, a saber:

- 02.09.02 – Fundo Municipal Assistência Social
- 08.244.0106.2028.0000 – Manut. Do Fundo Mun. Assist. Social
- 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.





Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

Art.5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 124/2005.

Indiaporã, 18 de Abril de 2.012.

FERNANDO CÉSAR HUMER
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "**SEMANÁRIO**", de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA
Encarregado do Depto. de Administração



Trabalhando e vencendo desafios!



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

**LEI Nº 519/2012 – INDIAPORÃ,
18 DE ABRIL DE 2.012.**

(Autoriza a celebração de Convênio com a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIAPORÃ, entidade assistencial sem fim lucrativo, instalada no município de Indiaporã, para repasse de recursos federais e gestão das ações de serviços de Assistência Social, conforme específica, e dá outras providências).

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO a seguinte LEI.....

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e/ou Termo Aditivo com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã, CNPJ nº. 51.838.803/0001-50, entidade Assistencial sem fins lucrativos, instaladas no município de Indiaporã, tendo por objetivo as ações compartilhadas, visando à transferência de recursos federais para Entidade.

Art. 2º - No processo de parceria para prestação de serviços assistenciais, objeto do convênio, a Entidade sem fins lucrativos assumirá a gestão dos recursos federais repassados.

Art. 3º - A entidade acima mencionada deverá prestar contas, ao Poder Executivo Municipal no valor repassado até 31 de janeiro do ano posterior ao repasse, de acordo com as normas contidas na seção XIV das Instruções 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º – O repasse de valores autorizado na “caput” deste artigo, será coberto com redução parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, a saber:

- 02.09.02 – Fundo Municipal Assistência Social
- 08.244.0106.2028.0000 – Manut. Do Fundo Mun. Assist. Social
- 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Art.5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 124/2005.

Indiaporã, 18 de Abril de 2.012.

FERNANDO CÉSAR HUMER
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal “SEMANÁRIO”, de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA
Encarregado do Depto. de Administração



Precisa-se de Auxiliar Contábil, Administrativo e Fiscal do sexo feminino.

Os interessados devem encaminhar curriculum com foto para o e-mail curriculum.selecao@yahoo.com.br ou deixar na Apravel Fernandópolis

OPORTUNIDADE DE EMPREGO

A Prefeitura Municipal de Jales informa que o Frigorífico Rodopa, de Santa Fé do Sul está com vagas abertas para as seguintes funções:

- Ajudante de Produção - 20 vagas**
- Desossador - 03 vagas**
- Magarefe - 06 vagas**

Os interessados deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Jales, nos dias 26 e 27/04/2012 no horário das 09:00 às 11:00 h da manhã, munidos de RG, CPF e Carteira de Trabalho para preenchimento de Currículos e pré seleção de candidatos.

SOLUÇÃO

A AGÊNCIA CAIÇARA TEM A SOLUÇÃO PARA O SEU CONCURSO PÚBLICO!

Vendemos Apostilas Conforme Editais: Banco do Brasil - Escriturário; INSS - Técnico do Seguro Social; TCE - Agente de Fiscalização Financeira. **A Caiçara está localizada à rua Brasil, n.º 2055, no centro de Fernandópolis. O telefone é o (17) 3442 4255.**

vivo

Comunicado

A Vivo informa que devido à falha no equipamento de transmissão da operadora alguns telefones da localidade de Santo Antônio do Viradouro tiveram seu funcionamento prejudicado no dia 17/04/2012 das 08h23 às 10h54. Assim que houve a ocorrência a empresa enviou equipes especializadas ao local que recuperaram o equipamento danificado.

vivo

Comunicado

A Vivo informa que devido à falha no equipamento de transmissão da operadora alguns telefones da localidade de Santo Antônio do Viradouro tiveram seu funcionamento prejudicado no dia 11/04/2012 das 11h24 às 21h58. Assim que houve a ocorrência a empresa enviou equipes especializadas ao local que recuperaram o equipamento danificado.